



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0219/2024

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria desta Deputada o Projeto de Lei nº 0219/2024 de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "Institui o Programa de Combate ao Crime de Perseguição, denominado "SOS Stalking", e a Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Crime de Perseguição no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Em 31 de março de 2021, a Lei Federal n. 14.132 entrou em vigor, adicionando o artigo 147-A ao Código Penal e instituindo o crime de perseguição, ou "stalking". Este crime é definido como a perseguição repetitiva de alguém, por qualquer meio, que ameace sua integridade física ou psicológica, restrinja sua mobilidade, ou invada sua privacidade.

No Brasil, desde a tipificação do crime em 2021 até 2022, foram registrados mais de 87 mil casos de perseguição contra mulheres, com uma taxa de 54,5 registros por 100 mil mulheres. Em Santa Catarina, a taxa é ainda mais alta, com 86,4 registros por 100 mil mulheres, colocando o estado na 7ª posição nacional em ocorrências desse crime.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos constitucionais, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0219/2024** à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora

